

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 778/2024

Torna-se público que o **SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**, por intermédio do Departamento Administrativo, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **menor preço**, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto Municipal nº 14.958/2023 e na Portaria nº 174/2021.

Data Limite para Apresentação das Propostas: 20 de maio de 2024 às 17h.

Endereço Eletrônico Para Envio das Propostas e Documentação:
licitacoes@seprev.sp.gov.br

1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1. Constitui objeto desta dispensa contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, em regime de empreitada por preço global, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação será realizada em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	UNIDADE	PRAZO	QTD.	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO	12 (DOZE) MESES	1	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, em regime de empreitada por preço global, pelo período de 12 (doze) meses.

1.3. Para o dimensionamento adequado e elaboração de suas propostas, as empresas interessadas poderão realizar vistorias nas instalações, acompanhadas por um servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

1.4. As visitas podem ser agendadas através do telefone (19) 3825-4607 ou pelo e-mail: wander.oliveira@seprev.sp.gov.br.

1.5. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 59.549,14 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)**.

2. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

2.1. O presente aviso de interesse de contratação ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no site.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

3.1. A regularidade da empresa vencedora deverá ser comprovada por meio dos documentos listados no Termo de Referência, especificamente no item nº 4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com o Termo de Referência.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4.6. As propostas de preço que não estiverem em conformidade com as exigências deste aviso de contratação direta e do Termo de Referência serão desconsideradas, sendo julgadas como desclassificadas.

5. DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços abrangidos por este termo devem ser entregues em estrita conformidade com as obrigações estipuladas no Termo de Referência.

5.2. Os serviços objeto da contratação serão realizados na Sede do SEPREV, na Rua dos Ipês, nº 125, Jardim Pompéia, Indaiatuba/SP.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo SEPREV mediante a apresentação de documento fiscal ao responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias desde que estes estejam dentro das condições e critérios previstos neste TR.

6.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e dos serviços deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: wander.oliveira@seprev.sp.gov.br.

6.1.2. Os pagamentos serão realizados uma vez por mês.

6.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento.

6.3. O pagamento da Nota Fiscal só será liberado quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

6.4. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

6.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Conforme Anexo II – Minuta de Contrato.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

8.2. Após a autorização da contratação pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.3. A empresa vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será aplicada, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, as disposições das Leis Complementares nºs. 123, de 14/12/2006, e 147, de 07/08/2014, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

9.1.1. A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de publicação deste aviso de contratação direta. Sendo que na ausência desse documento, a empresa não poderá exercer o favorecimento da lei.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa à presente aquisição.

9.2. A presente aquisição somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@seprev.sp.gov.br.

9.4. O SEPREV poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.5. Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do SEPREV.

9.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II – Minuta de Contrato

Indaiatuba, aos 15 de maio de 2024.

Wanderdayk B. Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 778/2024

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, em regime de empreitada por preço global, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados para a execução das atividades de manutenção.

1.3. O objetivo da prestação de serviços é garantir o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar-condicionado, por meio de ajustes de manutenção preventiva e corretiva. Essas medidas visam assegurar a boa qualidade do ar e a temperatura adequada nos ambientes de trabalho da Autarquia.

2 – DOS ITENS/LOTES

2.1. A contratação será realizada em item único:

ITEM	UNIDADE	PRAZO	QTD.	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO	12 (DOZE) MESES	1	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, em regime de empreitada por preço global, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Os equipamentos de ar-condicionado instalados no SEPREV são os seguintes:

ITEM	EQUIPAMENTO	LOCAL	MODELO	CAPACIDADE
01	SPLIT LG FRIO	DIRETORIA DE SAÚDE – NÍVEL I	CASSETTE	30.000 BTU'S
02	SPLIT LG FRIO	SALA DE AUDITORIA/ ASSESSORIA DE SAÚDE – NÍVEL I	CASSETTE	30.000 BTU'S
03	SPLIT LG FRIO	SALA DE PERÍCIA – NÍVEL I	CASSETTE	18.000 BTU'S
04	SPLIT LG FRIO	RECEPÇÃO – NÍVEL I	CASSETTE	30.000 BTU'S
05	SPLIT LG FRIO	RECEPÇÃO – NÍVEL I	CASSETTE	30.000 BTU'S
06	SPLIT LG FRIO	RECEPÇÃO – NÍVEL I	CASSETTE	30.000 BTU'S
07	SPLIT LG FRIO	RECEPÇÃO – NÍVEL I	CASSETTE	30.000 BTU'S
08	SPLIT LG FRIO	ANÁLISE DE CONTAS MÉDICAS – NÍVEL I	CASSETTE	30.000 BTU'S

09	SPLIT LG FRIO	SALA DA ASSISTENTE SOCIAL	CASSETTE	30.000 BTU'S
10	SPLIT FUJITSU	SERVIDOR – NÍVEL II	HI-WALL	18.000 BTU'S
11	SPLIT FUJITSU	SERVIDOR – NÍVEL II	HI-WALL	18.000 BTU'S
12	SPLIT FUJITSU	DIRETORIA TI – NÍVEL II	HI-WALL	18.000 BTU'S
13	SPLIT CARRIER	DIRETORIA TI – NÍVEL II	CASSETTE	36.000 BTU'S
14	SPLIT LG FRIO	COPA – NÍVEL II	CASSETTE	18.000 BTU'S
15	SPLIT CARRIER	SALA JURÍDICO – NÍVEL II	CASSETTE	30.000 BTU'S
16	SPLIT LG FRIO	SALA REUNIÃO – NÍVEL II	CASSETTE	30.000 BTU'S
17	SPLIT LG FRIO	SALA REUNIÃO – NÍVEL II	CASSETTE	30.000 BTU'S
18	SPLIT LG FRIO	SALA MEDICINA PREVENTIVA – NÍVEL II	PISO/TETO	18.000 BTU'S
19	SPLIT LG FRIO	SALA MEDICINA PREVENTIVA – NÍVEL II	PISO/TETO	18.000 BTU'S
20	SPLIT LG FRIO	SALA TREINAMENTO – NÍVEL II	CASSETTE	60.000 BTU'S
21	SPLIT LG FRIO	ARQUIVO – NÍVEL II	CASSETTE	48.000 BTU'S
22	SPLIT CARRIER	ALMOXARIFADO – NÍVEL II	CASSETTE	24.000 BTU'S
23	SPLIT CARRIER	AUDITÓRIO	CASSETTE	36.000 BTU'S
24	SPLIT CARRIER	AUDITÓRIO	CASSETTE	36.000 BTU'S
25	SPLIT CARRIER	AUDITÓRIO	CASSETTE	36.000 BTU'S
26	SPLIT CARRIER	AUDITÓRIO	CASSETTE	36.000 BTU'S
27	SPLIT CARRIER	AUDITÓRIO	CASSETTE	36.000 BTU'S
28	SPLIT CARRIER	AUDITÓRIO	CASSETTE	36.000 BTU'S
29	TRANE 1	CONDENSADORA (TRAE 150E 1320A000 B 01150639) EVAPORADORA (CXVA 353HB000A0AA B 0110S0589)	CENTRAL	15 TR

30	TRANE 2	CONDENSADORA (TRAE 200E B20A000 B 011050641) EVAPORADORA (CXSA 035303022AA1AC B 0110S0588)	CENTRAL	20 TR
----	---------	---	---------	-------

2.2. Para o dimensionamento adequado e elaboração de suas propostas, as empresas interessadas podem realizar vistorias nas instalações. Essas vistorias devem ser acompanhadas por um servidor designado para esse fim, e podem ser agendadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. É necessário que as empresas tenham pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, assim como aceitem todas as exigências do presente Termo de Referência (TR). Além disso, as empresas devem estar cientes das condições locais e de todos os serviços a serem executados.

2.2.1. As visitas podem ser agendadas através do telefone (19) 3825-4607 ou pelo e-mail: wander.oliveira@seprev.sp.gov.br.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado é fundamental para as atividades diárias dos servidores, sendo indispensável para garantir a qualidade do ar e da temperatura nos ambientes de trabalho do SEPREV.

3.2. Além disso, conforme estabelecido pela Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, e pela Lei Complementar nº 58, de 05 de novembro de 2019, a contratação desses serviços é crucial para promover a qualidade de saúde dos servidores, estando sujeita a penalidades em caso de não cumprimento das referidas leis.

3.3. Destaca-se também que a contratação em questão está alinhada ao princípio da economicidade, contribuindo para prolongar a vida útil dos aparelhos e adiando a necessidade de novas aquisições.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A regularidade da empresa vencedora deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ.

4.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.1.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

4.1.2.2. A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à

Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

4.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a tributos mobiliários.

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12440/11.

4.1.5. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

4.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

4.3. As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

4.4. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da interessada participante do presente processo, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época do envio da documentação.

4.5. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objeto os equipamentos de ar-condicionado, compreendendo todos os equipamentos relacionados no item 2.1.1.

5.2. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, mediante 1 (uma) visita mensal obrigatória.

5.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pelo servidor responsável, em conformidade com a periodicidade fixada no PMOC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

5.4. CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação do PMOC.

5.5. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pelo CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar-condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e

econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

5.6. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação do CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica etc.).

5.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) Às normas técnicas específicas, se houver;
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 1. À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
 2. À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
 3. À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
 4. À NR-23: Proteção Contra Incêndios.
 5. À NR-35: Trabalho em Altura.
 6. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).
 7. À Portaria GM/MS nº 3523/98.
 8. À Resolução RE 09/2003 da ANVISA.
 9. À ABNT/NBR 6401:1980.
 10. ABNT NBR 17037:2023, qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente.

11. Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

12. À Lei Complementar Municipal nº 58, de 05 de novembro de 2019.

5.9. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, a CONTRATADA deve:

- a) Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- b) Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
- c) Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

- 1. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- 2. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar-condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 3. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
- 4. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- 5. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- 6. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e
- 7. Manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:
 - a) implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;
 - b) garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

- c) manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e
- d) divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

5.10. A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

5.11. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do servidor responsável, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar-condicionado.

5.12. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar-condicionado.

5.13. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.14. A CONTRATADA deverá ter registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), com um técnico responsável devidamente registrado na respectiva entidade, nos termos da Lei Complementar nº 58, de 05 de novembro de 2019.

5.15. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

5.16. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e à conclusão destes nos prazos fixados.

5.17. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

5.18. Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação do servidor responsável.

5.19. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou

materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades do CONTRATANTE.

5.20. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

5.21. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

5.22. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar-condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.23. As normas de segurança constantes neste TR não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

5.24. O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

5.25. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) for necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- c) houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- d) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- e) a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar;

5.26. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

5.27. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

5.28. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

5.29. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

5.30. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

5.31. Da manutenção preventiva de ar-condicionado

5.31.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

5.31.2. Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar-condicionado:

a) Deverá fazer a manutenção MENSALMENTE:

Especificações
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.

Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
Outros serviços ou procedimento indicados no manual do fabricante e/ou na Garantia dos equipamentos.
Outros serviços ou procedimento que a CONTRATADA julgar necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

b) Deverá fazer a manutenção TRIMESTRALMENTE:

Especificação
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
Outros serviços ou procedimento indicados no manual do fabricante e/ou na Garantia dos equipamentos.
Outros serviços ou procedimento que a CONTRATADA julgar necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

c) Deverá fazer manutenção SEMESTRALMENTE

Especificação
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
Outros serviços ou procedimento indicados no manual do fabricante e/ou na Garantia dos equipamentos.
Outros serviços ou procedimento que a CONTRATADA julgar necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

d) Deverá fazer manutenção ANUALMENTE:

Especificação
Limpeza de condensador.
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termoacústico do gabinete.
Outros serviços ou procedimento indicados no manual do fabricante e/ou na Garantia dos equipamentos.
Outros serviços ou procedimento que a CONTRATADA julgar necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

e) Equipamento de Ar-Condicionado Central:

Especificação
- Periodicidade dos serviços – VISITAS MENSAS ou, quando o CONTRATANTE SOLICITAR (casos emergenciais); - Limpeza completa (SERVIÇO MENSAL) dos equipamentos (interna e externa), inclusive na “casa de máquinas” que deverá ser mantida em ordem; - Limpeza mensal dos filtros de ar;

- Troca dos filtros de ar a cada 03 (três) meses. O fornecimento dos filtros para substituição (04 vezes ao ano) é de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá estar previsto (custo) no contrato;
- Limpeza das evaporadoras (incluindo jateamento a cada 06 (seis) meses para eliminação de poeira entre as aletas);
- Limpeza do condensador com uma escova de pelos macia, se necessário utilize também um aspirador de pó para remover a sujeira. Após esta operação utilize pente de aletas, no sentido vertical de cima para baixo, para desamassar as mesmas;
- Limpeza das bandejas e sistemas de drenagem;
- Aplicação de proteção nas bandejas (tipo under seal);
- Vistoriar os circuitos frigoríficos a fim de localizar vazamentos;
- Lubrificar adequadamente todas as partes móveis;
- Limpeza das grelhas de saída e retorno de ar, instaladas nos dutos;
- Reaperto dos parafusos dos mancais e/ou suportes;
- Observar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Revisar o sistema elétrico efetuando leituras de Corrente nos principais componentes. Verificar a tensão de alimentação e atentar para variações anormais durante o funcionamento;
- Vistoriar, regular e testar os componentes de segurança;
- Vistorias, regular e testar os diversos sensores;
- Medir e registrar as pressões de funcionamento dos grupos frigoríferos mensalmente e/ou quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- Medir e registrar as temperaturas de insuflamento e retorno; medir e registrar as temperaturas de bulbo seco e úmido, bem como a umidade relativa;
- Verificar e consertar guarnições e lonas;
- Medir e registrar a temperatura nos diversos pontos do compressor;
- Testar e ajustar a operação dos pressostatos de alta e baixa;
- Testar e ajustar a ação dos relés térmicos e reajustes;
- Testar e regular o ponto de ação do termostato de comando;
- Verificar o pressostatos de óleo;
- Verificar o estado de pintura e eventuais pontos de corrosão;
- Verificar os níveis de gás refrigerante e, sempre que necessário, proceder à reposição;
- Outros serviços ou procedimento indicados no manual do fabricante e/ou na Garantia dos equipamentos;
- Outros serviços ou procedimento que a CONTRATADA julgar necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Os serviços não relacionados acima deverão seguir as práticas de manutenção recomendada pelos fabricantes.
- **IMPORTANTE:** todos os serviços de troca de filtros e/ou substituição de peças deverão ser registrados em relatório fotográfico.

5.31.3. Da manutenção corretiva de ar-condicionado

5.31.3.1. Para cada serviço preventivo identificado na relação do item 5.31.2, fica estabelecido que a CONTRATADA, ao detectar a necessidade, tem a obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA, que pode incluir substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, entre outros.

5.31.4. Dos materiais, peças e equipamentos de manutenção do ar-condicionado.

5.31.4.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

5.31.4.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

5.31.4.3. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o SEPREV, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

5.31.4.4. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

5.31.4.5. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, lâ de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, tubo esponjoso, fita pvc, desengripantes “WD40”, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas “Araldite” e “Super Bonder”, “Durepoxi”, buchas, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

5.31.4.6. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, oxigênio, nitrogênio, fluidos e gás refrigerante. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

a) O fornecimento dos filtros da central de ar-condicionado para substituição (04 vezes ao ano) é de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá estar previsto (custo) no contrato. A troca dos filtros de ar deverá ocorrer a cada 03 (três) meses.

5.31.4.7. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar-condicionado.

5.31.4.8. Correrá por conta do SEPREV os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, filtro secador, disjuntores, cabos

elétricos, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas pelos itens 5.31.4.5 e 5.31.4.6.

a) Caso seja necessária a utilização de gás refrigerante para a central de ar-condicionado os custos correrão por conta do CONTRATANTE, para as demais máquinas a CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento do mesmo.

5.31.4.9. Os custos com a prestação de serviços de instalação de materiais, inclusive os citados no item 5.31.4.8., deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

5.31.4.10. Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

5.31.4.11. O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

5.31.4.12. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, o mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.31.4.13. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte do CONTRATANTE.

5.31.4.14. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade do CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

5.31.4.15. A CONTRATADA deverá emitir, no ato das visitas para Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, relatório dos serviços realizados, devendo constar todos os serviços realizados por equipamento, além de constar as observações de problemas e/ou das soluções apresentadas, todas as medições e/ou testes de carga de gás, medições de grandezas elétricas, aferições de temperaturas nos ambientes.

5.31.4.16. O relatório deverá ser assinado pela FISCALIZAÇÃO, e deverá ser apresentado juntamente com as Respectivas Notas Fiscais. A apresentação destes documentos são exigências para o aceite e pagamento pelo serviço.

5.31.4.17. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo aos procedimentos recomendados pelas normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

5.31.4.18. Os profissionais alocados para os serviços devem estar devidamente identificados, uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

5.31.4.19. Para mitigar os possíveis impactos ambientais, é essencial que a contratada adote práticas sustentáveis ao executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado. Isso inclui o uso de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, como segurança, durabilidade e eficiência, a fim de reduzir a geração de resíduos, o desperdício e o impacto ambiental. Além disso, considerando que os materiais descartados pela contratada podem representar riscos ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, é fundamental que a empresa contratada forneça meios adequados para o descarte seletivo de peças e materiais. Isso pode envolver a implementação de práticas de reciclagem, reutilização ou encaminhamento para locais apropriados de tratamento e disposição final de resíduos.

5.31.5. Laudos anuais que comprovem a execução de procedimentos de limpeza e manutenção dos equipamentos.

5.31.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar laudo anual, contendo período de validade, que comprove a execução dos procedimentos de limpeza e manutenção dos equipamentos, de acordo com a Portaria GM/MS 3.523/98, a ABNT-NBR 6401:1980 e a Resolução RE/ANVISA 9/03, garantindo a boa qualidade do ar interno, nos termos da Lei Complementar nº 58, de 05 de novembro de 2019.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as condições estipuladas neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/21, sendo acompanhada pelo servidor responsável.

6.2. A supervisão dos serviços ficará a cargo do gestor designado, assegurando o cumprimento adequado dos termos contratuais. Em caso de falha na execução, total ou parcial, cada parte será responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução, conforme estipulado nos termos do contrato e na legislação aplicável.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que necessário, podendo ser feitas por meio de mensagem eletrônica.

6.4. Caso seja identificada qualquer irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o servidor responsável comunicará à CONTRATADA por escrito, para que esta tome as medidas necessárias para corrigir as falhas apontadas.

6.5. A fiscalização mencionada nesta cláusula não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, conforme definido pela legislação civil.

6.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, o objeto da contratação caso este não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

6.7. Em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, devem ser seguidas as disposições da legislação aplicável.

6.8. Durante todas as atividades relacionadas à execução do objeto, ambas as partes se comprometem a obedecer estritamente ao regime legal de proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e outras normas vigentes relacionadas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo SEPREV mediante a apresentação de documento fiscal ao responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias desde que estes estejam dentro das condições e critérios previstos neste TR.

7.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: wander.oliveira@seprev.sp.gov.br.

7.1.2. Os pagamentos serão realizados uma vez por mês.

7.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento.

7.3. O pagamento da Nota Fiscal só será liberado quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA.

8 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com este TR.

8.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

8.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

8.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.6. O valor da prestação dos serviços poderá ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante solicitação da CONTRATADA, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

9.2. A presente contratação está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual.

10 – DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, via termo aditivo, nas hipóteses legais a critério e interesse do CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. A minuta será elaborada posteriormente pelo Departamento Administrativo.

11 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da Contratada:

11.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2. A CONTRATADA deverá designar um representante para estar presente no SEPREV durante todo o período de vigência do contrato, a fim de representá-la administrativamente, sempre que necessário.

11.1.3. Garantir a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, certificando-se de que está em conformidade com todas as obrigações legais aplicáveis durante a execução do contrato.

11.2. Do Contratante:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da obrigação da Contratada, por servidor especialmente designado.

11.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto de contrato, no prazo e forma estabelecidos neste TR.

11.2.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos contratuais.

11.2.5. O SEPREV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.6. Promover a fiscalização e conferência dos serviços entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste TR.

12 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 59.549,14 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)**, conforme levantamento de mercado realizado pelo Departamento Administrativo.

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA E [inserir nome da contratada].

CONTRATO Nº: ____/____/____

PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 778/2024

DATA: ____/____/____

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**, com sede na Rua dos Ipês, nº 125, Jardim Pompéia, CEP 13.345-060, município de Indaiatuba, estado de São Paulo, e-mail: contato@seprev.sp.gov.br, inscrito no CNPJ nº 68.004.118/0001-21, neste ato representado por seu Superintendente, **ANTONIO CORRÊA**, CPF sob o nº 107.837.418-04, ora chamado simplesmente **CONTRATANTE ou SEPREV**; e de outro lado a empresa, **[inserir nome da contratada]**, situada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____-____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, neste ato representada por seu (ua) representante legal, **[inserir nome do representante legal]**, CPF nº _____._____.____-____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Processo nº 599/2024, realizada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, em regime de empreitada por preço global, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

1.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I) do Processo nº 778/2024 e conforme a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. Esses documentos, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente o objeto deste contrato, conforme estabelecido com base no art. 72 em conjunto com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O objeto ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a Proposta da CONTRATADA, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Processo nº 778/2024, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos a que direta e comprovadamente vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes comprovadamente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Cláusula 4ª.

2.4. Havendo qualquer falha comprovada na execução do contrato ou desacordo com as normas, a CONTRATADA será previamente notificada para que os regularize no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente as boas práticas dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações contidas no Anexo I - Termo de Referência, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste instrumento. A CONTRATADA deverá cumprir imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades, além de:

3.1.1. Caberá à CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

3.1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

3.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.2. O CONTRATANTE obriga-se a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.3. O CONTRATANTE obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1. A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do CONTRATANTE.

4.1.1. Na hipótese do CONTRATANTE ser demandado por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da CONTRATADA ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendar incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que o CONTRATANTE comunique imediatamente à CONTRATADA ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 5ª – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. No decorrer de quaisquer atividades relacionadas à execução deste contrato, as Partes comprometem-se a seguir rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas vigentes relacionadas, e as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação do SEPREV, aprovada pela Resolução nº 327, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando no período de ____ de _____ de ____ a ____ de _____ de ____, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses legais, a critério e interesse do CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, conforme estabelecido no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 7ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pela entrega do objeto da prestação de serviços, conforme especificado na cláusula 1ª e no Termo de Referência, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar a CONTRATADA o montante de R\$ (), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ () cada.

7.1.1. O pagamento será efetuado pelo SEPREV mediante a apresentação de documento fiscal à gestor(a) do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias. O(a) gestor(a) do contrato é responsável por atestar os serviços prestados e liberar o pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades devem ser resolvidos pela Contratada junto ao(a) gestor(a).

7.1.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.2. Os valores descritos nesta cláusula poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE.

7.4. Caso ocorram erros na Nota Fiscal, a gestor(a) do contrato comunicará imediatamente a CONTRATADA para que efetue as devidas correções. O prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem erros.

7.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.8. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA 8ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

8.1. O valor total da presente avença para ____ (____) ____ é de R\$ _____, ____ (____). As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº **[especificar]**, cujo valor será informado na Nota de Empenho, emitida pelo Departamento Financeiro.

8.2. O presente contrato é firmado através do Processo n.º 778/2024 com fundamento no art. 72 em conjunto com o art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas quais se regerá, sendo que a Proposta da CONTRATADA fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados abaixo, competindo-lhes as atribuições definidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:

a) Gestor(a): _____

b) Fiscal Técnico e Administrativo: _____

9.2. O preposto da CONTRATADA será, _____, CPF nº _____, e-mail: _____, para fiscalizar a execução deste contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida notificação para prévia defesa, a CONTRATADA poderá incorrer em sanção, de acordo com a falta cometida, conforme critérios do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SEPREV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.1.2. Para os demais casos, as sanções podem ser:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e

III - Cancelamento do instrumento e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. As sanções serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação com a decisão após a defesa prévia da CONTRATADA, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.

10.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais e comprovadas perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SEPREV, nos termos da Cláusula 4ª.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e a publicação na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6. A aplicação de multas que, em conjunto, e dentro de um mesmo anuênio contratual, ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, será causa de rescisão do contrato, unilateralmente, pelo SEPREV, nos termos da legislação aplicável.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

10.8. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da Lei de Licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

10.9. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do SEPREV, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as Partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do SEPREV;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.9.1. A extinção determinada por ato unilateral do SEPREV e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do SEPREV, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia, se for o caso;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e

III - Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

10.10. Poderão constituir motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

10.11. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte do SEPREV, do objeto do contrato que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do SEPREV, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo SEPREV no âmbito deste contrato;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do objeto do contrato.

10.12. Fazem parte desta Cláusula as demais previsões constantes no CAPÍTULO VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei n.º 14.133/2021, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA 11ª – DO CÓDIGO DE ÉTICA E DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de respeitarem o Código de Ética do SEPREV, aprovado pela Resolução nº 302, de 30 de agosto de 2018, e de se absterem de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

11.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

11.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das Partes não implica novação das obrigações assumidas no presente contrato.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

12.3. As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.

12.4. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

12.5. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

12.6. Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

Indaiatuba, aos ____ de _____ de ____.

Antonio Corrêa
SUPERINTENDENTE - SEPREV
CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor(a):

Departamento _____

Fiscal Técnico e Administrativo:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, aos ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente
CPF: 107.837.418-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente
CPF: 107.837.418-04
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente
CPF: 107.837.418-04
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente
CPF: 107.837.418-04
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**

CNPJ Nº: **68.004.118/0001-21**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/__/2024

DATA DA ASSINATURA: __/__/2024

VIGÊNCIA: __/__/2024 a __/__/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, aos __ de _____ de 2024.

Antonio Corrêa
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BA9-F2CF-665C-0D90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WANDERDAYK BARBOSA DE OLIVEIRA (CPF 359.XXX.XXX-60) em 15/05/2024 10:56:31

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8BA9-F2CF-665C-0D90>